



MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO - SRP

AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO	__186/2018
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
NÚMERO DA MODALIDADE	__075/2018

O Município de Nanuque/MG, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO – PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº. 006, de 23/01/2017, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 075/2018	
Data da abertura da sessão pública	20 de Novembro de 2018
Horário	09:00 horas
Credenciamento	09h do dia 20 de Novembro de 2018
Local	Sala da Comissão Permanente de Licitação – Prefeitura Municipal de Nanuque, Av. Geraldo Romano, nº. 135, Centro.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HPSMRA/MRN, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E TODOS OS SETORES LIGADOS A SECRETARIA M. DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 Os itens 15, 16, 17, 20 e 80 (Ampla participação) – destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.

1.3 Os demais itens por apresentarem valores estimados até **R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)** em conformidade com a Lei Complementar 123/06, em seu artigo 48, inciso I, são destinados à participação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº. 06, de 23/01/2017.

2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este lote não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o



MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- d) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.3. Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada do edifício-sede da Prefeitura Municipal e poderá ser obtida junto à sala da Comissão Permanente de Licitação no horário de 08 às 17 horas.

3.4. Como condição prévia à participação neste procedimento, a Pregoeira poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

3.5. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, a Pregoeira indeferirá a participação do interessado.

4. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

4.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

tal investidura;

4.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

4.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4.3. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se a Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome da licitante.

4.4. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando a licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar a Pregoeira os seguintes documentos:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores – Anexo;
- b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição – Anexo;
- c) que a proposta foi elaborada de forma independente – Anexo ;

5.1.2.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.1.3. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE NANUQUE

PROCESSO Nº. 186/2018 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 075/2018

(RAZÃO SOCIAL)

CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE NANUQUE

PROCESSO Nº. 186/2018 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 075/2018

(RAZÃO SOCIAL)

CNPJ Nº XXXX

5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues, mediante protocolo, até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

MUNICÍPIO DE NANUQUE

PROCESSO Nº. 186/2018 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 075/2018

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser apresentada conforme o Modelo de Proposta – **ANEXO III**, em uma via, processada em computador, com identificação do proponente, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado pelo nome e CPF, dela constando obrigatoriamente:

a) Valor unitário;

b) Marca;

c) Fabricante;

d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.

6.6. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3. A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, a Pregoeira dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.2. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.2.1. A Pregoeira definirá imediatamente antes do início da fase de lances, o valor mínimo admissível para lances supervenientes e o tempo máximo de intervalo entre os lances, a fim de disciplinar previamente o andamento da sessão.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.3.1. Caso a melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

8.4. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.5. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.6. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

8.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.2.1. Nessa situação, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.3. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.4. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, a licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9.5. A Pregoeira poderá solicitar ao licitante que apresente, imediatamente, documento contendo as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, dentre outros, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos na descrição do objeto, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.

9.5.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio ata e comunicados aos licitantes.

9.5.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.5.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.5.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.5.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.5.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Cadastro Municipal de Fornecedores;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.4. Lista de Inidôneos e impedidos de fornecimento, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG.

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. A Pregoeira consultará o Sistema de Cadastro Municipal de Fornecedores em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

10.5. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

10.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Cadastro Municipal Fornecedores deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

10.6.1. Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.6.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.6.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

h) Alvará de Localização e Funcionamento;

i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, observada sua validade;

10.6.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.6.3. O licitante ME/EPP/COOP, esta última enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.6.4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6.5. Se constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

10.6.6. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando na ata a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.6.9. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas as licitantes presentes.

10.7. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do



MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

último exercício.

11. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida em até 60 (sessenta) dias anteriores à abertura do certame pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.4. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação da Pregoeira.

13.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

13.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

13.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à empresa fornecedora, se for o caso.

14. DOS RECURSOS

14.1. A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, oportunizará ao licitante que manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, mediante registro em ata.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

17.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta ao Cadastro Municipal de Fornecedores, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

17.6. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro Municipal de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18. DO PREÇO

18.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

18.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será parcelado em 30/60/90 dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

21.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro Municipal de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

21.6. Constatando-se, junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

21.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

21.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

21.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo.

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no Cadastro Municipal de Fornecedores, pelo prazo de até cinco anos;
- c) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

22.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

22.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@nanuque.mg.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Geraldo Romano, nº. 135, Centro, Nanuque-MG – Setor de Licitações.

25.3. Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

25.4. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet,



MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

no endereço indicado no Edital.

25.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

26.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.nanuque.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Geraldo Romano, nº. 135, Centro, Nanuque-MG, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 14 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de referência;
- b) ANEXO II – Minuta ata de registro de preços;
- c) ANEXO III – Modelo de minuta termo de proposta;
- d) ANEXO IV – Modelo de declaração de elaboração de proposta independente;
- d) ANEXO V – Minuta de procuração particular;
- e) ANEXO VI – Modelo de declaração de concordância com edital e inexistência de fatos impeditivos e cumprimento dos requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VII – Declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº. 9.854/99);
- g) ANEXO VIII - Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa enquadrada no art. 34, da Lei 11.488/2007 ou equiparado com tratamento favorecido;
- h) ANEXO IX – Minuta de termo de adesão de carona;
- i) ANEXO X – Minuta de Termo de Contrato.

31 de Outubro de 2018.

HELEN BRITO DE SOUZA
Pregoeira



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA Sistema de Registro de Preços PREGÃO PRESENCIAL 186/2018)

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HPSMRA/MRN, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E TODOS OS SETORES LIGADOS A SECRETARIA M.DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS/PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Papel toalha interfolha pct/1000 unid.		Pct	1.500	13,4033	20.105,00
2	Papel toalha em bobina, não reciclado, cor branca, dimensões 20cm x 22cm, pct/2 rolos.		Pct	100	4,1733	417,33
3	Sabonete líquido, anticéptico galão c/5lts, com identificação da empresa e data de validade do produto.		Galão	900	66,5467	59.892,00
4	Papel Higiênico 60mts, pacote c/04 rolos		Pct	11.600	4,8267	55.989,33
5	Papel Higiênico, fardo c/48 unid. – folha simples picotada, em rolo, não reciclado, alta absorção, na cor branca, dimensões de 10cm x 30cm, embalagem de devera conter a marca do fabricante.		Fardo	1.200	38,64	46.368,00
6	Desinfetante galão c/5lts		Galão	1.000	20,3933	20.393,33
7	Desinfetante em gel a base de pinho, para uso geral, ação bactericida e germicida. Registro no ministério da saúde. Embalagem: plástica de 2000ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.		Lts	2.600	13,8433	35.992,66
8	Sabão em pó embalagem contendo 1kg. (equivalente ou similar ou de melhor qualidade a marca OMO).		Kg	6.000	9,6433	57.860,00
9	Saco preto para lixo 50lts pct/50 unid.		Pct	3.000	14,9167	44.750,00
10	Saco preto para lixo, para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 75cm, podendo variar +/-1,0 cm, altura mínima de 105cm, micragem de 6,0 capacidade nominal para 100 litros. Pacote c/05 unid. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres “manter fora do alcance de crianças”, “uso exclusivo para lixo” e “saco não adequado a conteúdos perfurantes.		Pct	3.150	3,11	9.796,50



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

11	Saco preto para lixo, para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 59cm, podendo variar +/-1,0 cm, altura mínima de 62cm, micragem de 4,0 capacidade nominal para 15 litros. Pacote c/20 unid. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres “manter fora do alcance de crianças”, “uso exclusivo para lixo” e “saco não adequado a conteúdos perfurantes.		Pct	5.300	2,79	14.787,00
12	Saco preto para lixo, para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 59cm, podendo variar +/-1,0 cm, altura mínima de 62cm, micragem de 4,0 capacidade nominal para 30 litros. Pacote c/10 unid. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres “manter fora do alcance de crianças”, “uso exclusivo para lixo” e “saco não adequado a conteúdos perfurantes.		Pct	3.300	2,79	9.207,00
13	Saco plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 75cm, podendo variar +/-1,0 cm, altura mínima de 105cm, micragem de 6,0 capacidade nominal para 50 litros. Pacote c/10 unid. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres “manter fora do alcance de crianças”, “uso exclusivo para lixo” e “saco não adequado a conteúdos perfurantes.		Pct	700	3,4333	2.403,33
14	Saco plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), em resina termoplástica virgem ou reciclada capacidade nominal para 300 litros. Pacote c/10 unid. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres “manter fora do alcance de crianças”, “uso exclusivo para lixo” e “saco não adequado a conteúdos perfurantes.		Pct	4.000	7,4033	29.613,33



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

15	<p>Saco plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde, classe II, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura de 30cm, podendo variar +/- 10cm, altura mínima de 58cm, capacidade nominal 50lts na cor branco leitoso, deve constar em cada saco individualmente a identificação do fabricante por seu CNPJ, a capacidade nominal de litros e quilogramas e o símbolo de substância infectante, devidamente centralizado, conforme NBR 7500, com a inscrição RESIDUO INFECTANTE. Embalagem pacote com 100 unid. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres “manter fora do alcance de crianças”, “uso exclusivo para lixo” e “saco não adequado a conteúdos perfurantes. O produto deverá atender Normas ABNT 9191, sobretudo no que diz respeito aos métodos de ensaio: condicionamento, medidas, resistência ao levantamento, resistência a queda livre, verificação da estanqueidade, resistência de filmes e perfuração estática, determinação da capacidade volumétrica e verificação de transparência e a Resolução CONAMA 275 de 25/04/2001.</p>		Pct	3.500	40,7867	142.753,33
16	<p>Saco plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde, classe II, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura de 30cm, podendo variar +/- 10cm, altura mínima de 58cm, capacidade nominal 100lts na cor branco leitoso, deve constar em cada saco individualmente a identificação do fabricante por seu CNPJ, a capacidade nominal de litros e quilogramas e o símbolo de substância infectante, devidamente centralizado, conforme NBR 7500, com a inscrição RESIDUO INFECTANTE. Embalagem pacote com 100 unid. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres “manter fora do alcance de crianças”, “uso exclusivo para lixo” e “saco não adequado a conteúdos perfurantes. O produto deverá atender Normas ABNT 9191, sobretudo no que diz respeito aos métodos de ensaio: condicionamento, medidas, resistência ao levantamento, resistência a queda livre, verificação da estanqueidade, resistência de filmes e perfuração estática, determinação da capacidade volumétrica e verificação de transparência e a Resolução CONAMA 275 de 25/04/2001.</p>		Pct	1.300	83,72	108.836,00



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

17	Saco plástico para HAMPER, para acondicionamento de roupas hospitalares confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada largura 90cm, podendo variar +/- 10cm altura mínima 120 em micragem 9,0, capacidade nominal para 100lts, na cor azul. A embalagem deverá informar identificação do fabricante e a impressão SERVIÇO DE LAVANDERIA. Embalagem: pacote com 100 unid.		Pct	3.000	202,86	608.580,00
18	Detergente 500ml cx/24 unid. Embalagem plástica, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.		Cx	800	45,08	36.064,00
19	Hipoclorito de sódio galão c/5lts		Galão	3.000	25,76	77.280,00
20	Cloro líquido na concentração de 1% - embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no órgão competente.		Lts	20.000	5,20	104.000,00
21	Água sanitária contendo 1lts cx/12 unid.		Cx	300	31,1267	9.338,00
22	Pinho em gel 2lts cx/06 unid.		Cx	300	83,0733	24.922,00
23	Álcool em gel 70% galão c/5lts, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.		Galão	400	66,5467	26.618,66
24	Álcool em gel 70% - frasco c/1000ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.		Lts	3.000	18,2467	54.740,00
25	Luva látex fabricada em borracha natural de alta qualidade, tamanho (M).		Par	600	4,8267	2.896,00
26	Luva látex fabricada em borracha natural de alta qualidade, tamanho (P).		Par	600	4,8267	2.896,00
27	Luva látex fabricada em borracha natural de alta qualidade, tamanho (G).		Par	600	4,8267	2.896,00
28	Sabão em barra, multiuso para limpeza em geral, biodegradável, barra de 200grs. Embalagem c/05 unid. Com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, registro no Ministério da Saúde.		Pct	1.000	6,6533	6.653,33
29	Sabão de coco 200grs (equivalente a marca Teiú, ou similar ou de melhor qualidade).		Unid.	2.200	3,4333	7.553,33
30	Flanela para limpeza em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral, dimensões 30x50cm cor branca pct c/06 unid.		Pct	300	15,4533	4.636,00
31	Flanela para limpeza em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral, dimensões 30x50cm cor branca.		Unid.	500	2,5733	1.286,66
32	Rodo para piso, plástico 40cm c/cabo em alumínio ou madeira fixação c/rosca na peça.		Unid.	1.500	9,0667	13.600,00
33	Rodo para piso, com (01) uma borracha, base 400mm, cabo em madeira c/encaixe, comprimento 1200mm, variação dimensional de +/-5%.		Unid.	50	9,0667	453,33



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

34	Odorizador de ar, fragrância flores de jasmim; frasco com 400 ml, sendo spray de pressão. Similar ou de melhor qualidade a Marca Bom Ar.	Unid.	1.200	10,5933	12.712,00
35	Esponja sintética dupla face para limpeza c/04 unid.	Pct	400	3,4333	1.373,33
36	Esponja sintética dupla face para limpeza, c/48 unid.	Fardo	100	41,2133	4.121,33
37	Desentupidor de pia tamanho médio.	Unid.	20	4,5567	91,13
38	Coador de pano p/café com diâmetro 10cm	Unid.	1.000	6,1133	6.113,33
39	Pano de chão, tipo saco, 100% algodão alvejado, bordas com acabamento em overlock, dimensões 70 x 50cm e peso 100g, com variação de +/-5%.	Unid.	1.100	5,2467	5.771,33
40	Pano de prato, aberto, 100% algodão, alvejado, sem estampa, bordas com acabamento em overlock, dimensões 70 x 50cm e peso 70g, com variação de +/-5%.	Unid.	850	3,0033	2.552,83
41	Copo descartável para café, capacidade 50ml, pct/100 unid.	Pct	20	2,53	50,60
42	Copo descartável para água, capacidade 200ml, pct/100 unid.	Cx	2.100	5,0633	10.633,00
43	Fósforo pacote com 10 cx c/40 palitos.	Pct	100	3,8633	386,33
44	Balde plástico c/alça resistente, capacidade para 10lts.	Unid.	250	7,94	1.985,00
45	Lixeira plástica c/tampa, capacidade para 50lts.	Unid.	100	34,3467	3.434,66
46	Lixeira plástica c/tampa, capacidade para 30lts.	Unid.	50	27,9067	1.395,33
47	Lixeira plástica c/tampa, capacidade para 100lts.	Unid.	80	77,28	6.182,40
48	Lixeira plástica s/tampa, capacidade para 20lts.	Unid.	30	27,9067	837,20
49	Luva de borracha, em látex natural, altamente resistente, palma antiderrapante, flocado internamente em algodão, comprimento não inferior a 28cm, tamanho P. embalagem lacrada contendo 1 (um) par de luva, os dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Par	200	4,8267	965,33
50	Luva de borracha, em látex natural, altamente resistente, palma antiderrapante, flocado internamente em algodão, comprimento não inferior a 28cm, tamanho M. embalagem lacrada contendo 1 (um) par de luva, os dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Par	650	4,8267	3.137,33
51	Luva de borracha, em látex natural, altamente resistente, palma antiderrapante, flocado internamente em algodão, comprimento não inferior a 28cm, tamanho G. embalagem lacrada contendo 1 (um) par de luva, os dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Par	100	4,8267	482,66
52	Luva látex forrada antiderrapante mucambo ¾, tamanho G.	Par	200	9,55	1.910,00
53	Luva látex forrada antiderrapante mucambo ¾, tamanho M.	Par	150	9,55	1.432,50



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

54	Luva látex forrada antiderrapante mucambo ¾, tamanho P.		Par	200	9,55	1.910,00
55	Mascara de proteção nº 95 PFF2 equipamento de uso hospitalar destinado aos setores infectantes, com filtros para retenção de contaminantes. Cx/20 unid.		Cx	20	72,9867	1.459,73
56	Óculos de segurança ampla visão – incolor evolution para uso hospitalar.		Unid.	10	6,9733	69,73
57	Rodo para piso cepa 60cm x altura 120cm.		Unid.	300	14,81	4.443,00
58	Vassoura piaçava natural c/cabo de madeira plastificado fixação do cabo através de rosca na peça. 30cm.		Unid.	800	9,8733	7.898,66
59	Pá para lixo com cabo de madeira 20cm, tamanho 25x20cm.		Unid.	50	4,8267	241,33
60	Bota de borracha branca, nº 34 – borracha vulcanizada, solado desenho antiderrapante, na cor branca. Uso hospitalar.		Par	20	61,18	1.223,60
61	Bota de borracha branca, nº 35 – borracha vulcanizada, solado desenho antiderrapante, na cor branca. Uso hospitalar		Par	30	61,18	1.835,40
62	Bota de borracha branca, nº 36 – borracha vulcanizada, solado desenho antiderrapante, na cor branca. Uso hospitalar		Par	120	61,18	7.341,60
63	Bota de borracha branca, nº 37 – borracha vulcanizada, solado desenho antiderrapante, na cor branca. Uso hospitalar		Par	20	61,18	1.223,60
64	Bota de borracha branca, nº 38 – borracha vulcanizada, solado desenho antiderrapante, na cor branca. Uso hospitalar		Par	120	61,18	7.341,60
65	Bota de borracha branca, nº 39 – borracha vulcanizada, solado desenho antiderrapante, na cor branca. Uso hospitalar		Par	20	61,18	1.223,60
66	Bota de borracha branca, nº 40 – borracha vulcanizada, solado desenho antiderrapante, na cor branca. Uso hospitalar		Par	130	61,18	7.953,40
67	Sapólio líquido cremosos c/cloro 300ml cx/12 unid.		Cx	10	51,52	515,20
68	Esponja de lã de aço, carbono abrasivo, para limpeza em geral, embalagem com pacote c/08 unid. Peso liquido inferior a 50grs, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.		Pct	600	1,93	1.158,00
69	Esponja de lã de aço, carbono abrasivo, para limpeza em geral, embalagem com pacote c/08 unid. Peso liquido inferior a 50grs, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (fardo c/14 pct.)		Fardo	400	27,0467	10.818,66
70	Escova para limpeza em geral, com cerdas em nylon, dimensões: 13cm x 6cm x 1cm.		Unid.	130	4,5067	585,86
71	Abafador de ruído tipo concha. Característica dobrável é muito fácil de guardar e minimiza a entrada de partículas para dentro da concha.		Unid.	30	30,0533	901,60
72	Aparelho de barbear – descartável – cartela c/24 unid, com cabo, com textura antideslizante para maior segurança c/2 laminas paralelas.		Cart.	100	63,3267	6.332,66



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

73	Aromatizador de Ar para ambiente em forma de aerosol, fragrância agradável, não contendo CFC – Clorofluorcarbono de ar, dupla ação.		Unid.	30	9,8733	296,20
74	Avental em vinil, com tiras em vinil, sem dobra forro ou costura com ilhós do mesmo material para passar o amarrilho, o qual é soldado em uma máquina eletrônica, sendo assim não existe lugar para acúmulo de resíduos. Medida padrão 1,20 x 0,70m – Cor: neutra.		Unid.	50	40,7867	2.039,33
75	Cera líquida, para acabamento acrílico, de pisos frios, a base de água e polímeros acrílicos, dietileno, glicol, etil e éter, autobrilhante, antiderrapante, brilho claro, não inflamável, biodegradável, sem carnaúba. Embalagem em litro, com dados de identificação.		Lts	10	10,3033	103,03
76	Desincrustante para uso hospitalar conforme normas da ANVISA com data de fabricação e validade. 5lts.		Galão	50	72,9867	3.649,33
77	Amaciante Desodorizante de roupas concentrado reduzem a eletricidade e estatística dos decidos naturais e sintéticos. Atua com: 4,0 a 8,0ml. PH 4,5 a 5,5. Embalagem 5lts.		Galão	300	23,6133	7.084,00
78	Detergente Umectante para lavagem de roupas.		Balde	300	256,5267	76.958,00
79	Alvejante germicida de roupa a base de hipocloreto de sódio estab. Concentrado PH 10,8 a 11,8. atua com 4 a 8 grs. Teor Ativo 9,5%. Embalagem 20kg.		Galão	300	264,7233	79.417,00
80	Detergente em pó para lavagem de roupas, embalagem saco de 25kg.		Saco	300	310,1933	93.058,00
	TOTAL GERAL					

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde justificam através desta, a necessidade da aquisição de materiais de limpeza de diversos tipos, tendo em vista que estes são indispensáveis e suprir entre outras necessidades a de manter o bom funcionamento do Hospital e Pronto Socorro Municipal Renato Azeredo/MRN, Unidades Básicas de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nanuque-MG.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens ora licitados, enquadram-se na conceituação de objetos comuns, tendo em vista que se trata de bens, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O prazo de entrega dos produtos será de até (10) dez dias, será entregue mensalmente no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, contados do(a) a partir da emissão da nota fiscal em remessa, no endereço mencionado na Nota de Autorização de Fornecimento.

3.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata a diminuição desse intervalo.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando for necessário.

5.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

da Administração à continuidade do contrato.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.2. fraudar na execução do contrato;

8.1.3. comportar-se de modo inidôneo;

8.1.4. cometer fraude fiscal;

8.1.5. não manter a proposta.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2. multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.2.3. multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.5. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

8.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

8.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

8.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.8.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente, em até (30) trinta (60) sessenta (90) noventa dias após emissão da Nota Fiscal e entrega dos produtos. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Sistema de Registro de Preços PREGÃO PRESENCIAL (Processo Administrativo n.º. 186/2018)

O **Município de Nanuque**, com sede no(a) Avenida Geraldo Romano n.º 135 - Centro, na cidade de Nanuque - MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 18.398.974/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ROBERTO DE JESUS, nomeado(a) pela Portaria n.º de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o n.º portador(a) da Carteira de Identidade n.º, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HPSMRA/MRN, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E TODOS OS SETORES LIGADOS A SECRETARIA M.DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* n.º/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.6.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.6.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.8.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.8.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.8.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.8.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.8.1, 4.8.2 e 4.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.6.1. por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE MINUTA DE PROPOSTA

Sistema de Registro de Preços

PREGÃO PRESENCIAL

(Processo Administrativo nº. 075/2018)

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	
Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HPSMRA/MRN, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E TODOS OS SETORES LIGADOS A SECRETARIA M.DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS/PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Papel toalha interfolha pct/1000 unid.		Pct	1.500		
2	Papel toalha em bobina, não reciclado, cor branca, dimensões 20cm x 22cm, pct/2 rolos.		Pct	100		
3	Sabonete líquido, anticéptico galão c/5lts, com identificação da empresa e data de validade do produto.		Galão	900		
4	Papel Higiênico 60mts, pacote c/04 rolos		Pct	11.600		
5	Papel Higiênico, fardo c/48 unid. – folha simples picotada, em rolo, não reciclado, alta absorção, na cor branca, dimensões de 10cm x 30cm, embalagem de devera conter a marca do fabricante.		Fardo	1.200		
6	Desinfetante galão c/5lts		Galão	1.000		
7	Desinfetante em gel a base de pinho, para uso geral, ação bactericida e germicida. Registro no ministério da saúde. Embalagem: plástica de 2000ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.		Lts	2.600		
8	Sabão em pó embalagem contendo 1kg. (equivalente ou similar ou de melhor qualidade a marca OMO).		Kg	6.000		
9	Saco preto para lixo 50lts pct/50 unid.		Pct	3.000		
10	Saco preto para lixo, para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 75cm, podendo variar +/-1,0 cm, altura mínima de 105cm, micragem de 6,0 capacidade nominal para 100 litros. Pacote c/05 unid. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres “manter fora do alcance de crianças”, “uso exclusivo para lixo” e “saco não adequado a conteúdos perfurantes.		Pct	3.150		



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

11	Saco preto para lixo, para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 59cm, podendo variar +/-1,0 cm, altura mínima de 62cm, micragem de 4,0 capacidade nominal para 15 litros. Pacote c/20 unid. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres “manter fora do alcance de crianças”, “uso exclusivo para lixo” e “saco não adequado a conteúdos perfurantes.		Pct	5.300		
12	Saco preto para lixo, para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 59cm, podendo variar +/-1,0 cm, altura mínima de 62cm, micragem de 4,0 capacidade nominal para 30 litros. Pacote c/10 unid. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres “manter fora do alcance de crianças”, “uso exclusivo para lixo” e “saco não adequado a conteúdos perfurantes.		Pct	3.300		
13	Saco plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 75cm, podendo variar +/-1,0 cm, altura mínima de 105cm, micragem de 6,0 capacidade nominal para 50 litros. Pacote c/10 unid. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres “manter fora do alcance de crianças”, “uso exclusivo para lixo” e “saco não adequado a conteúdos perfurantes.		Pct	700		
14	Saco plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), em resina termoplástica virgem ou reciclada capacidade nominal para 300 litros. Pacote c/10 unid. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres “manter fora do alcance de crianças”, “uso exclusivo para lixo” e “saco não adequado a conteúdos perfurantes.		Pct	4.000		



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

15	<p>Saco plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde, classe II, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura de 30cm, podendo variar +/- 10cm, altura mínima de 58cm, capacidade nominal 50lts na cor branco leitoso, deve constar em cada saco individualmente a identificação do fabricante por seu CNPJ, a capacidade nominal de litros e quilogramas e o símbolo de substância infectante, devidamente centralizado, conforme NBR 7500, com a inscrição RESIDUO INFECTANTE. Embalagem pacote com 100 unid. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres “manter fora do alcance de crianças”, “uso exclusivo para lixo” e “saco não adequado a conteúdos perfurantes. O produto deverá atender Normas ABNT 9191, sobretudo no que diz respeito aos métodos de ensaio: condicionamento, medidas, resistência ao levantamento, resistência a queda livre, verificação da estanqueidade, resistência de filmes e perfuração estática, determinação da capacidade volumétrica e verificação de transparência e a Resolução CONAMA 275 de 25/04/2001.</p>		Pct	3.500		
16	<p>Saco plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde, classe II, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura de 30cm, podendo variar +/- 10cm, altura mínima de 58cm, capacidade nominal 100lts na cor branco leitoso, deve constar em cada saco individualmente a identificação do fabricante por seu CNPJ, a capacidade nominal de litros e quilogramas e o símbolo de substância infectante, devidamente centralizado, conforme NBR 7500, com a inscrição RESIDUO INFECTANTE. Embalagem pacote com 100 unid. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres “manter fora do alcance de crianças”, “uso exclusivo para lixo” e “saco não adequado a conteúdos perfurantes. O produto deverá atender Normas ABNT 9191, sobretudo no que diz respeito aos métodos de ensaio: condicionamento, medidas, resistência ao levantamento, resistência a queda livre, verificação da estanqueidade, resistência de filmes e perfuração estática, determinação da capacidade volumétrica e verificação de transparência e a Resolução CONAMA 275 de 25/04/2001.</p>		Pct	1.300		



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

17	Saco plástico para HAMPER, para acondicionamento de roupas hospitalares confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada largura 90cm, podendo variar +/- 10cm altura mínima 120 em micragem 9,0, capacidade nominal para 100lts, na cor azul. A embalagem deverá informar identificação do fabricante e a impressão SERVIÇO DE LAVANDERIA. Embalagem: pacote com 100 unid.		Pct	3.000		
18	Detergente 500ml cx/24 unid. Embalagem plástica, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.		Cx	800		
19	Hipoclorito de sódio galão c/5lts		Galão	3.000		
20	Cloro líquido na concentração de 1% - embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no órgão competente.		Lts	20.000		
21	Água sanitária contendo 1lts cx/12 unid.		Cx	300		
22	Pinho em gel 2lts cx/06 unid.		Cx	300		
23	Álcool em gel 70% galão c/5lts, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.		Galão	400		
24	Álcool em gel 70% - frasco c/1000ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.		Lts	3.000		
25	Luva látex fabricada em borracha natural de alta qualidade, tamanho (M).		Par	600		
26	Luva látex fabricada em borracha natural de alta qualidade, tamanho (P).		Par	600		
27	Luva látex fabricada em borracha natural de alta qualidade, tamanho (G).		Par	600		
28	Sabão em barra, multiuso para limpeza em geral, biodegradável, barra de 200grs. Embalagem c/05 unid. Com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, registro no Ministério da Saúde.		Pct	1.000		
29	Sabão de coco 200grs (equivalente a marca Teiú, ou similar ou de melhor qualidade).		Unid.	2.200		
30	Flanela para limpeza em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral, dimensões 30x50cm cor branca pct c/06 unid.		Pct	300		
31	Flanela para limpeza em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral, dimensões 30x50cm cor branca.		Unid.	500		
32	Rodo para piso, plástico 40cm c/cabo em alumínio ou madeira fixação c/rosca na peça.		Unid.	1.500		
33	Rodo para piso, com (01) uma borracha, base 400mm, cabo em madeira c/encaixe, comprimento 1200mm, variação dimensional de +/-5%.		Unid.	50		



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

34	Odorizador de ar, fragrância flores de jasmim; frasco com 400 ml, sendo spray de pressão. Similar ou de melhor qualidade a Marca Bom Ar.	Unid.	1.200		
35	Esponja sintética dupla face para limpeza c/04 unid.	Pct	400		
36	Esponja sintética dupla face para limpeza, c/48 unid.	Fardo	100		
37	Desentupidor de pia tamanho médio.	Unid.	20		
38	Coador de pano p/café com diâmetro 10cm	Unid.	1.000		
39	Pano de chão, tipo saco, 100% algodão alvejado, bordas com acabamento em overlock, dimensões 70 x 50cm e peso 100g, com variação de +/-5%.	Unid.	1.100		
40	Pano de prato, aberto, 100% algodão, alvejado, sem estampa, bordas com acabamento em overlock, dimensões 70 x 50cm e peso 70g, com variação de +/-5%.	Unid.	850		
41	Copo descartável para café, capacidade 50ml, pct/100 unid.	Pct	20		
42	Copo descartável para água, capacidade 200ml, pct/100 unid.	Cx	2.100		
43	Fósforo pacote com 10 cx c/40 palitos.	Pct	100		
44	Balde plástico c/alça resistente, capacidade para 10lts.	Unid.	250		
45	Lixeira plástica c/tampa, capacidade para 50lts.	Unid.	100		
46	Lixeira plástica c/tampa, capacidade para 30lts.	Unid.	50		
47	Lixeira plástica c/tampa, capacidade para 100lts.	Unid.	80		
48	Lixeira plástica s/tampa, capacidade para 20lts.	Unid.	30		
49	Luva de borracha, em látex natural, altamente resistente, palma antiderrapante, flocado internamente em algodão, comprimento não inferior a 28cm, tamanho P. embalagem lacrada contendo 1 (um) par de luva, os dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Par	200		
50	Luva de borracha, em látex natural, altamente resistente, palma antiderrapante, flocado internamente em algodão, comprimento não inferior a 28cm, tamanho M. embalagem lacrada contendo 1 (um) par de luva, os dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Par	650		
51	Luva de borracha, em látex natural, altamente resistente, palma antiderrapante, flocado internamente em algodão, comprimento não inferior a 28cm, tamanho G. embalagem lacrada contendo 1 (um) par de luva, os dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Par	100		
52	Luva látex forrada antiderrapante mucambo ¾, tamanho G.	Par	200		
53	Luva látex forrada antiderrapante mucambo ¾, tamanho M.	Par	150		



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

54	Luva látex forrada antiderrapante mucambo $\frac{3}{4}$, tamanho P.		Par	200		
55	Mascara de proteção nº 95 PFF2 equipamento de uso hospitalar destinado aos setores infectantes, com filtros para retenção de contaminantes. Cx/20 unid.		Cx	20		
56	Óculos de segurança ampla visão – incolor evolution para uso hospitalar.		Unid.	10		
57	Rodo para piso cepa 60cm x altura 120cm.		Unid.	300		
58	Vassoura piaçava natural c/cabo de madeira plastificado fixação do cabo através de rosca na peça. 30cm.		Unid.	800		
59	Pá para lixo com cabo de madeira 20cm, tamanho 25x20cm.		Unid.	50		
60	Bota de borracha branca, nº 34 – borracha vulcanizada, solado desenho antiderrapante, na cor branca. Uso hospitalar.		Par	20		
61	Bota de borracha branca, nº 35 – borracha vulcanizada, solado desenho antiderrapante, na cor branca. Uso hospitalar		Par	30		
62	Bota de borracha branca, nº 36 – borracha vulcanizada, solado desenho antiderrapante, na cor branca. Uso hospitalar		Par	120		
63	Bota de borracha branca, nº 37 – borracha vulcanizada, solado desenho antiderrapante, na cor branca. Uso hospitalar		Par	20		
64	Bota de borracha branca, nº 38 – borracha vulcanizada, solado desenho antiderrapante, na cor branca. Uso hospitalar		Par	120		
65	Bota de borracha branca, nº 39 – borracha vulcanizada, solado desenho antiderrapante, na cor branca. Uso hospitalar		Par	20		
66	Bota de borracha branca, nº 40 – borracha vulcanizada, solado desenho antiderrapante, na cor branca. Uso hospitalar		Par	130		
67	Sapólio líquido cremosos c/cloro 300ml cx/12 unid.		Cx	10		
68	Esponja de lã de aço, carbono abrasivo, para limpeza em geral, embalagem com pacote c/08 unid. Peso liquido inferior a 50grs, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.		Pct	600		
69	Esponja de lã de aço, carbono abrasivo, para limpeza em geral, embalagem com pacote c/08 unid. Peso liquido inferior a 50grs, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (fardo c/14 pct.)		Fardo	400		
70	Escova para limpeza em geral, com cerdas em nylon, dimensões: 13cm x 6cm x 1cm.		Unid.	130		
71	Abafador de ruído tipo concha. Característica dobrável é muito fácil de guardar e minimiza a entrada de partículas para dentro da concha.		Unid.	30		
72	Aparelho de barbear – descartável – cartela c/24 unid, com cabo, com textura antideslizante para maior segurança c/2 laminas paralelas.		Cart.	100		



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

73	Aromatizador de Ar para ambiente em forma de aerosol, fragrância agradável, não contendo CFC – Clorofluorcarbono de ar, dupla ação.		Unid.	30		
74	Avental em vinil, com tiras em vinil, sem dobra forro ou costura com ilhós do mesmo material para passar o amarrilho, o qual é soldado em uma máquina eletrônica, sendo assim não existe lugar para acumulo de resíduos. Medida padrão 1,20 x 0,70m – Cor: neutra.		Unid.	50		
75	Cera líquida, para acabamento acrílico, de pisos frios, a base de água e polímeros acrílicos, dietileno, glicol, etil e éter, autobrilhante, antiderrapante, brilho claro, não inflamável, biodegradável, sem carnaúba. Embalagem em litro, com dados de identificação.		Lts	10		
76	Desincrustante para uso hospitalar conforme normas da ANVISA com data de fabricação e validade. 5lts.		Galão	50		
77	Amaciante Desodorizante de roupas concentrado reduzem a eletricidade e estatística dos decidos naturais e sintéticos. Atua com: 4,0 a 8,0ml. PH 4,5 a 5,5. Embalagem 5lts.		Galão	300		
78	Detergente Umectante para lavagem de roupas.		Balde	300		
79	Alvejante germicida de roupa a base de hipocloreto de sódio estab. Concentrado PH 10,8 a 11,8. atua com 4 a 8 grs. Teor Ativo 9,5%. Embalagem 20kg.		Galão	300		
80	Detergente em pó para lavagem de roupas, embalagem saco de 25kg.		Saco	300		
	TOTAL GERAL					

Apresentamos proposta para o fornecimento do objeto em referência; declaramos estar de acordo como os termos do Pregão Presencial nº.075/2018.

Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente Licitação, indica para a assinatura da Ata de Registro de Preços o seu representante legal, Sr(a). (*nome completo*), portador do CPF nº (*nº do CPF*).

1 – Propõe-se, para fornecimento dos produtos ora ofertados, os valores constantes do relatório de Quantitativo e Especificação, em anexo.

2 – O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias a contar desta data.

Local e data

EMPRESA
(*Representante Legal*)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

(identificação do representante da empresa), como representante devidamente constituído da empresa....., para fins do disposto no Edital Pregão Presencial – SRP nº. 075/2018, declara , sob as penas da Lei , em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou qualquer pessoa

c) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado, discutido, com qualquer outro participante antes da adjudicação do objeto da referida licitação

d) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

.....emdede 2018.

Representante Legal da Empresa



MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

ANEXO V – MODELO DE MINUTA DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

Sistema de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL
(Processo Administrativo nº. 186/2018)

Por este Instrumento particular de procuração, a empresa (*razão social da empresa*), com sede (*endereço completo*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (*nº CNPJ*), representada neste ato por seus(s) (*qualificação(ões) do(s) outorgante(s)*) Sr(a) (*nome completo*), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (*nº RG*) e CPF nº (*nº CPF*), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) (*nome completo*), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (*nº RG*) e CPF nº (*nº CPF*), a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (*razão social da empresa*) perante o Município de NANUQUE/MG, no que se referir ao Pregão Presencial Nº 075/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes de Proposta e de Documentos de Habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente lances e ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.:

Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório e apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa e documento original com foto que identifique o credenciado.
Os casos de substabelecimento deverão estar expressos nesta procuração.



MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Sistema de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL
(Processo Administrativo n°. 186/2018)

..... inscrito no CNPJ n° (*n° CNPJ*), estabelecida na (*endereço completo*), para cumprimento no inciso VII, do Artigo 4º da Lei Federal 10.520/02, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.:

Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)

Sistema de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL
(Processo Administrativo nº.186/2018)

Declaro, observado o disposto nos artigos 27, inciso V; 78, inciso XVIII da Lei 8.666/93 e artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não utilizo menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Estou ciente de que a inobservância destas disposições legais poderá acarretar a minha imediata inabilitação ou desclassificação e/ou rescisão do contrato administrativo em curso.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.:

Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007 OU EQUIPARADO COM TRATAMENTO FAVORECIDO

Sistema de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL
(Processo Administrativo nº. 186/2018)

(*razão social da empresa*), inscrita no CNPJ nº (*nº do CNPJ*), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (*nome completo*), portador(a) da Carteira de Identidade nº (*nº RG*) e do CPF nº (*nº CPF*), DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (*Microempresa / Empresa de Pequeno Porte / Cooperativa*) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.:

Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

ANEXO IX – MODELO DE MINUTA DE TERMO DE ADESÃO DE CARONA

OFÍCIO Nº ____/

Local e data

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços do Município de Nanuque/MG
Pregão Presencial nº ____/2018
Ata de Registro nº (nº da Ata)

Senhor Gestor,

Nos termos da legislação vigente aplicável, venho à presença de V. Exa. manifestar o interesse da (*nome do carona*) de (*cidade*), em fazer o uso da Ata de Registro de Preços nº (nº da Ata) do MUNICÍPIO DE NANUQUE, através do **Pregão Presencial nº ____/2018** para Registro de Preços, com o fim de adquirir, nos termos, condições e especificações contidas na mesma, os itens constantes do quadro demonstrativo abaixo:

Razão Social: (*nome do órgão/entidade interessado na adesão*)
CNPJ: XXXXXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXXX
Responsável: (*nome completo / cargo / CPF*)
Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXXX
E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Atenciosamente,

(*nome do solicitante*)
(*cargo*)

Ilmo. Sr.
(*nome do gestor*)
(*cargo gestor*)
Gestor da Ata de Registro de Preços
(*nome do órgão gestor*)



MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

ANEXO X MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**Sistema de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL**
(Processo Administrativo nº. 186/2018)

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

O Município de Nanuque, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 045/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HPSMRA/MRN, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E TODOS OS SETORES LIGADOS A SECRETARIA M.DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE	QUANTIDADE	P. UNIT.	P. TOTAL
1					
2					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de, contados do, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:



MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

02.07 – FUNDO DE SAÚDE

02.07.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

10-Saúde

10.122 – Administração Geral

10.122.0003- GESTÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAS DO GOVERNO

10.122.0003.2091- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha: 366

Fonte de Recurso-1.02.00-Recursos Próprios

Fonte de Recurso – 1.52.00 – Transf. Rec. Do SUS para Gestão do SUS

10.302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0008- SAÚDE É O QUE QUEREMOS PARA TODOS

10.302.0008.2054-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha: 393

Fonte de Recurso-1.02.00-Recursos Próprios

Fonte de Recurso – 1.49.00 – Transf. Rec. do SUS A.Média Alta Comp.Amb.Hosp.

10.302.0008.2055 – ATIVIDADES HOSPITAL ESPECIALIDADE MEDICA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 400

Fonte de Recurso – 1.02.00 – Recursos Próprios

Fonte de Recurso – 1.49.00 – Transferência Rec. do SUS A. Media Alta Comp. Amb. Hosp.

Fonte de Recurso – 1.55.00 - Transferência Rec. Fundo Estadual de Saúde.

10.303 – Suporte Profilático e Terapêutico

10.301.0008 – SAÚDE É O QUE QUEREMOS PARA TODOS

10.303.0008.2057 – AÇÕES DO BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 410

Fonte de Recurso – 1.02.00 – Recursos Próprios

Fonte de Recurso – 1.51.00 – Transferência Rec. do SUS p/Assist.Farmac.

Fonte de Recurso – 1.55.00 – Transferência Rec. Fundo Estadual de Saúde

02.07.01 – DIVISÃO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE

10-Saúde

10.301– Atenção Básica

10.301.0008- SAÚDE É O QUE QUEREMOS PARA TODOS

10.301.0008.2049 - MANUTENÇÃO PROGRAMAS ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha: 423

Fonte de Recurso-1.02.00-Recursos Próprios

Fonte de Recurso-1.48.00 – Transferência Rec.do SUS para Atenção Básica

Fonte de Recurso–1.52.00 – Transf. Rec. Do SUS para Gestão do SUS

02.07.02 – DIVISÃO SAÚDE BUCAL

10-Saúde

10.301– Atenção Básica

10.301.0008- SAÚDE É O QUE QUEREMOS PARA TODOS

10.301.0008.2190 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha: 437

Fonte de Recurso-1.02.00-Recursos Próprios

Fonte de Recurso-1.48.00 – Transferência Rec.do SUS para Atenção Básica

10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0008- SAÚDE É O QUE QUEREMOS PARA TODOS

10.301.0008.2032 - AÇÕES CENTRO ESPECIALIZADA ODONTOLÓGICA



MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha: 445

Fonte de Recurso-1.02.00-Recursos Próprios

Fonte de Recurso – 1.49.00 – Transferência Rec. do SUS A. Media Alta Comp. Amb. Hosp.

Fonte de Recurso – 1.55.00 – Transferência Rec. Fundo Estadual de Saúde

02.07.03 – SEÇÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

10-Saúde

10.305– Vigilância Epidemiológica

10.301.0008- SAÚDE É O QUE QUEREMOS PARA TODOS

10.305.0008.2052 - AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha: 452

Fonte de Recurso-1.02.00-Recursos Próprios

Fonte de Recurso-1.50.00 – Transferência Rec.do SUS p/Vigilância Saúde

Fonte de Recurso – 1.55.00 – Transferência Rec. Fundo Estadual de Saúde

02.07.04 – SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

10-Saúde

10.304– Vigilância Sanitária

10.304.0008- SAÚDE É O QUE QUEREMOS PARA TODOS

10.305.0008.2051 - AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha: 461

Fonte de Recurso-1.02.00-Recursos Próprios

Fonte de Recurso-1.50.00 – Transferência Rec.do SUS p/Vigilância Saúde

Fonte de Recurso – 1.55.00 – Transferência Rec. Fundo Estadual de Saúde

4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.1. . O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias após emissão da Nota Fiscal e entrega dos produtos. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

5.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos produtos será de até (10) dez dias, será entregue mensalmente no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, contados do(a) a partir da emissão da nota fiscal em remessa, no endereço mencionado na Nota de Autorização de Fornecimento

7. CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 -O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Quadro de Avisos do Município e Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Nanuque – Justiça Comum.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 2018.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA